



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

### **PORTARIA N.º 37, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

Ementa: Instaura Processo Administrativo para apuração de descumprimento contratual pela empresa TRY SUPRIMENTOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o Memorando nº 191/2025 do Departamento de Controle e Contratos;

CONSIDERANDO que a empresa TRY SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.443.583/0001-02, foi vencedora do Pregão Eletrônico nº 15/2025, cujo objeto é a formação de registro de preços para aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, e que não formalizou a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 191/2025, apesar das tentativas de convocação reportadas pela Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa à contratada, em estrita observância ao devido processo legal, conforme preceitua o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de apurar as responsabilidades da empresa TRY SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.443.583/0001-02, quanto ao descumprimento contratual verificado no Ata de Registro de Preços nº 191/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 15/2025.

Art. 2º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 37/2021, para proceder à apuração dos fatos, assegurando o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.



## **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**

### **ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

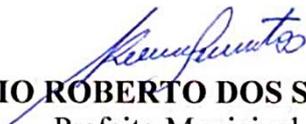
---

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 4º – A Comissão terá acesso a toda documentação pertinente, podendo requisitar informações, ouvir testemunhas, notificar a contratada e adotar as diligências necessárias para o completo esclarecimento dos fatos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 17 de setembro de 2025.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal